



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

E-mail: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

## Entrega de Documentos – Projetos FUNCAD 2022

Conforme o Edital 06/2021 publicado em 10 de setembro de 2021 referente ao chamamento público de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, para captação de recursos, que poderão ser financiados pelo FUNCAD 2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Sorocaba faz saber:

Todas as organizações que estiverem com o projeto DEFERIDO, deverão se apresentar no dia 07/03/22 das 09h00 às 16h00, na rua Santa Cruz, 116 – Centro – Sorocaba/SP, auditório da Secretaria da Cidadania (SECID), para apresentar os documentos listados a seguir:

- Cartão de inscrição em CNPJ, comprovando no mínimo um ano de existência;
- Ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;

***Demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:***

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;
- Comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

***Regularidade Fiscal:***

- Prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

***Documentos de qualificação técnica:***



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

E-mail: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

- Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo;
- Demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
- Demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Para fins de atendimento da alínea “c”, do inciso III, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;

### ***Qualificação econômico-financeira:***

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- Demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste;

### ***Documentações complementares:***

- Cópia do ato que concedeu a qualificação como organização social, nos termos da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, quando tratar-se exclusivamente de proposta para a celebração de Contrato de Gestão;
- Cópia do ato que concedeu a qualificação como organização social de interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 8.073, de 26 de dezembro de 2006, quando tratar-se exclusivamente de proposta para a celebração de Termo de Parceria;
- Declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;
- Declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
- Declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- Declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração informando que não possui servidores públicos com vínculo empregatício na Prefeitura de Sorocaba em seu quadro de associados, salvo nos casos de entidades qualificadas como organizações sociais no âmbito municipal;
- Declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

E-mail: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

- Declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;
- Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- Para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
- Declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas neste Decreto;
- Comprovante de registro emitido pelo conselho municipal de políticas públicas competente, nas hipóteses previstas em Lei, em data não superior a sessenta dias da data de apresentação;
- Demais documentos exigidos pela Lei Municipal nº 10.995, de 12 de novembro de 2014, nos casos de auxílios e subvenções.
- Certidão de auto de vistoria do Corpo de Bombeiro;
- Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- Listagem com nome, número do CPF, data de nascimento, cargo e função de cada um dos funcionários e demais pessoas que executarão o objeto;
- Apresentação de número de conta bancária específica da entidade para recebimento e movimentação dos recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.

Os documentos acima deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Todas as declarações de que trata o presente documento deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

Visto que os projetos estão DEFERIDOS, as entidades podem dar início a partir de 02/03/22, porém devem estar cientes que se houver divergências na documentação o projeto será impugnado e as despesas serão responsabilidade da entidade organizadora.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)**

**E-mail: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)**

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lidianne Queiroz'.

***Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz***  
***Presidente CMDCA Sorocaba***

Sorocaba, 23 de Fevereiro de 2022.